PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.473, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Revoga a Lei Municipal nº 2.870, de 7 de julho de 1982, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Rua L, Quadra Norte 14, Lote 04, Km 07 da Rodovia PA-150, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Inácio Gama Arcino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.870, de 7 de julho de 1982, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Rua L, Quadra Norte 14, Lote 04, Km 07 da Rodovia PA-150, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Inácio Gama Arcino.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o caput deste artigo, possui a seguinte descrição: "no vértice V0, na coordenada E=712.794,9911 e N=9.408.780,9238, daí, segue com azimute 80°54'54" e distância 14,73 m de frente até o vértice V1, de coordenada E=712.809,5387 e N=9.408.783,2500, confrontando com Rua L, daí, segue com azimute 172°00'59" e distância 31,06 m do lado esquerdo até o vértice V2, de coordenada E=712.813,8528 e N=9.408.752,4893, confrontando com Rua B, daí, segue com azimute 260°06'05" e distância 13,83 m ao fundo ate o vértice V3, de coordenada E=712.800,2323 e N=9.408.750,1125, confrontando com Lote 05, daí, segue com azimute 350°20'46" e distância 31,25 m do lado direito até o vértice V0, de coordenada E=712.794,9911 e N=9.408.780,9238, confrontando com Lote 03-A."

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 25 de junho de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.473, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Revoga a Lei Municipal nº 2.870, de 7 de julho de 1982, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Rua L, Quadra Norte 14, Lote 04, Km 07 da Rodovia PA-150, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Inácio Gama Arcino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.870, de 7 de julho de 1982, que
concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na
Rua L, Quadra Norte 14, Lote 04, Km 07 da Rodovia PA-150, bairro Nova Marabá,
Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Inácio Gama Arcino.
Parágrafo único. O terreno, de que trata o caput deste artigo, possui a
seguinte descrição: "no vértice V0, na coordenada E=712.794,9911 e
N=9.408.780,9238, daí, segue com azimute 80°54'54" e distância 14,73 m de
frente até o vértice V1, de coordenada E=712.809,5387 e N=9.408.783,2500,
confrontando com Rua L, daí, segue com azimute 172°00'59" e distância 31,06 m
do lado esquerdo até o vértice V2, de coordenada E=712.813,8528 e
N=9.408.752,4893, confrontando com Rua B, daí, segue com azimute 260°06'05"
e distância 13,83 m ao fundo ate o vértice V3, de coordenada E=712.800,2323 e
N=9.408.750,1125, confrontando com Lote 05, daí, segue com azimute 350°20'46"
e distância 31,25 m do lado direito até o vértice V0, de coordenada
E=712.794,9911 e N=9.408.780,9238, confrontando com Lote 03-A."
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos
administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 25 de junho de
2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:308631C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 01/07/2025. Edição 3783
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/